

Para a Instituição de "Origem" (de onde sai)

- Acessar no Menu **APE** a opção **Saída**
- *Tipo: **Remanejamento/Enviar**.
- Preencher os dados solicitados no Menu
- Abaixo será aberto o estoque disponível
- quantidades a serem remanejadas e clicar em
- Ao "**Confirmar**", o Sistema gerará uma
- deverá ser impressa e acompanhar os alime

Para a Instituição de "Destino" (que recebe)
Após realizada a conferência, dos produtos
estoque da seguinte forma:

- Acessar o Menu **APE > Recebimento > Remanejamento**.
- Preencher os dados solicitados no Menu e clicar em "**Pesquisar**".
- No caso do remanejamento ser **aceito**, clicar em "**Confirmar**" para que os produtos entrem no estoque virtual da Instituição de destino.
- No caso do remanejamento ser **rejeitado**, clicar em "**Cancelar**" para que os produtos retornem ao estoque virtual da Instituição de origem.

ANEXO V

CHECK LIST PARA RECALL

RECALL DA CENTRALIZADA

Procedimentos necessários para situações de produtos fora de condições de consumo, enviados pela Alimentação Escolar.

Considera-se não conformidade, quando o produto apresenta alterações de suas características normais.

Exemplos: pragas de grãos, latas amassadas, bolor, embalagens estufadas, alteração de cor, odor e etc.

Preencher e enviar via Sistema eProtocolo para o NRE:

- Ofício com justificativa da alteração.
- Formulário de Registro de Produto(s) Fora de Condições de Consumo, conforme modelo abaixo.

Tabela disponível em: [Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar](#)

Data: / /

Inserir no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) fotos coloridas que mostrem o mais nítido possível as pragas e/ou avarias (veja tutorial abaixo) dos produtos com alteração na condição de consumo. Sendo que em uma delas, deverá aparecer as datas de fabricação, de validade e do lote.

- Inserir foto geral do estoque, vários ângulos ou panorâmica.
- Inserir comprovante de dedetização.
- Inserir Formulário 001 (FOR 001) Registro de Higieneização de instalações, equipamentos, móveis e utensílios.
- Aguardar as orientações da Coordenação de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (CLMA) referente à decisão do fornecedor que poderá ser:

1. Não Autorizado Descarte: o fornecedor deverá recolher os alimentos para análise.
2. Autorizado Descarte: o fornecedor não recolherá os alimentos para análise.

OBSERVAÇÃO

Os arquivos de texto solicitados devem ser enviados ao Núcleo Regional de Ensino, separados, digitalizados, com assinatura e carimbo do (a) Diretor (a), de acordo com cada um dos modelos em anexo, sem alterar o conteúdo e preenchendo todos os dados solicitados. Os documentos originais devem ser arquivados na secretaria do Estabelecimento de Ensino, para as consultas que se fizerem necessárias.

RECALL DA DESCENTRALIZADA

Procedimentos necessários para situações de produtos fora de condições de consumo, enviados pela Alimentação Escolar.

Considera-se não conformidade, quando o produto apresentar alterações de suas características normais.

Exemplos: alteração de cor, odor e etc.

Preencher e enviar, via Sistema eProtocolo, para o NRE:

- Ofício, com justificativa da alteração.
- Formulário de Registro de Produto(s) Fora de Condições de Consumo, conforme modelo abaixo

Ver tabela disponível em: [Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar](#)

Data: / /

- Inserir no máximo 03 (três) fotos coloridas (veja tutorial abaixo) dos produtos com alteração na condição de consumo, sendo que uma delas deverá aparecer à data de fabricação, de validade e do lote.
- Inserir foto geral do estoque, vários ângulos ou panorâmica, INCLUSIVE DOS FREEZERS E GELADEIRAS.
- Inserir FORM 05, controle de temperatura dos aparelhos de refrigeração dos últimos 90 (noventa) dias.
- Aguardar as orientações da Coordenação de Logística e Monitoramento da Alimentação Escolar (CLMA) referente ao descarte do produto.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
326417925

Documento emitido em 27/05/2025 14:13:25.

Diário Oficial Executivo
Nº 11723 | 14/08/2024 | PÁG. 79

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE,
www.imprensaoficial.pr.gov.br

os devem ser enviados ao Núcleo Regional
digitalizados, com assinatura e carimbo do (a)
la um dos modelos em anexo, sem alterar o
s dados solicitados.

devem ser arquivados na secretaria do
para as consultas que se fizerem necessárias.

92584/2024

N.º 0267/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico N.º 011/2024 – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo N.º 21.583.024-1, cujo objeto foi arrematado pela empresa CONSTRUTORA THOPO LTDA, para execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Jardim Interlagos, do município de Cascavel:

I - Gestor Titular: Angelice Vettorazzi Aver- RG 5.942.XXX - X e Suplente: Angelica Samsel Budnak – RG 6.236.XXX - X;

II - Fiscal Titular: Edo Hobus - CREA PR 160039/D e Suplente: Maristela Kosak – CREA PR 175070/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rodrigo Luiz Gilnek - CREA PR 116263/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N.º 0197/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.682 de 18 de junho de 2024. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente
FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

92352/2024

PORTARIA N.º 0268/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 81), a Informação n.º 300/2024 PGE/PCO (Mov. 84) e o Despacho n.º 2777/2024 FUN/GABPRES (Mov. 87) dos Autos n.º 23/2023, Protocolo n.º 20.423.394-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro, nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 0668/2017 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 176/2018 – FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III, 152, inciso IV e 154, incisos IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15, em suas cláusulas n.º 15.11, 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.994,13 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e treze centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente
FUNDEPAR

Decreto n.º 3.270/2023

92356/2024